



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

LEI Nº 2.528/2025

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCI-ONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

*Art. 01. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:*

[...]

**VII—para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

[...]

v) **01 (um) Terapeuta Ocupacional**, pelo período de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000, 00 (dois) mil reais);

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei.

ANTONIO  
COIMBRA DE  
ALMEIDA:37  
973274715

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
COIMBRA DE  
ALMEIDA:379732747  
15  
Dados: 2025.04.11  
14:20:45 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715**

Assinado de forma digital por ANTONIO  
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2025.04.11 14:21:10 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

---

# ANEXO ÚNICO

---

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000  
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120    [www.pmsjc.es.gov.br](http://www.pmsjc.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

| CARGOS                | REQUISITOS                                                                                                                                                                         | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Terapeuta Ocupacional | Curso Superior em Terapia Ocupacional em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional (CRO) da 15ª Região /Jurisdição do Espírito Santo | <ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver estratégias terapêuticas para integrar indivíduos em situação de vulnerabilidade em suas comunidades, superando barreiras sociais, culturais e econômicas.</li><li>- Trabalhar para aumentar a autonomia funcional dos indivíduos, ajudando-os a realizar as atividades da vida diária (como higiene, alimentação, locomoção e cuidados domésticos) com mais independência.</li><li>- Aplicar técnicas terapêuticas baseadas em atividades ocupacionais para promover o desenvolvimento de habilidades funcionais;</li><li>- Realizar avaliações das condições de saúde física, mental e social dos indivíduos, com foco nas limitações e potencialidades para realizar atividades.</li><li>- Criar planos de intervenção personalizados, com a definição de objetivos terapêuticos e atividades voltadas para a inclusão social, desenvolvimento de habilidades e melhoria da qualidade de vida;</li></ul> |

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120 [www.pmsjc.es.gov.br](http://www.pmsjc.es.gov.br)

Assinado de forma digital  
por ANTONIO COIMBRA  
DE ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2025.04.11  
15:09:36 -03'00'

ANTONIO  
COIMBRA DE  
ALMEIDA:379732  
74715



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar o progresso dos usuários em relação às suas necessidades de reabilitação e integração social, oferecendo suporte contínuo e ajustando as estratégias conforme necessário;</li><li>- Participar do planejamento e execução de <b>projetos sociais</b> que envolvam atividades de grupos, como oficinas, práticas culturais, recreativas ou produtivas, para desenvolver habilidades que favoreçam a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários;</li><li>- Trabalhar de forma colaborativa com outros profissionais da assistência social, saúde, educação e áreas afins para garantir que os indivíduos recebam um atendimento multidisciplinar, integrado e eficaz.</li></ul> |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ANTONIO  
COIMBRA DE  
ALMEIDA:37 5  
973274715

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
COIMBRA DE  
ALMEIDA:3797327471  
5  
Dados: 2025.04.11  
15:33:47 -03'00'

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000  
CNPJ nº 27.167.402/0001-31  
(28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br